



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 178/2021 - PMTA

Pregão Eletrônico nº 007/2021 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 007/2021 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 05/07/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa **J C P PRADO COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.778/0001-05, com sede na Rua Hernani Lameira, nº 1104, Bairro Santa Lídia, no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Jorge Carlos Pinheiro Prado, portadora da Cédula de Identidade nº 1600227, PCII/PA e CPF nº 440.355.432-68, **LUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.443.583/0001-65, com sede na Travessa Irmã Adelaide, nº 715, Bairro Centro, no Município de Castanhal, estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Nicolle de Oliveira Gonçalves, portadora do CPF nº 925.616.592-91, **J E DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.432/0001-30, com sede na Rua do Ranario, Passagem Chico Mendes, nº 1104, Bairro Tapanã, no Município de Belém estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) José Edson de Oliveira Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade nº 9082040, Segup/PA e CPF nº 633.583.284-49, **SENHORA CONSTRUTORA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.002.760/0001-15, com sede na Tv Venezuela, nº 2724, Bairro estrela, no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Ana Lúcia Lima de Oliveira, portadora do CPF nº 736.894.912-15 cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a segui

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 007/2021 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

EMPRESA J C P PRADO COMERIO EIRELI, CNPJ 21.254.778/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	Prumo de centro tamanho médio 500g	un	2	R\$ 24,65	R\$ 49,30
30	Luva de raspa cano longo	un	300	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
160	Dobradiça em aço 3" x 2 1/2" com anel	un	900	R\$ 9,79	R\$ 8.811,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.135,30

EMPRESA J E DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ 17.142.432/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pá de bico	50	un	R\$ 34,39	R\$ 1.719,50
2	Enxada - grande	50	un	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
3	Ferro de cova	20	un	R\$ 55,89	R\$ 1.117,80
4	Enxadeco	20	un	R\$ 34,49	R\$ 689,80
6	Martelo médio	10	un	R\$ 24,29	R\$ 242,90
7	Plaina média	5	un	R\$ 90,00	R\$ 450,00
9	Machadinho	5	un	R\$ 42,90	R\$ 214,50
10	Facão	40	un	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
12	Marreta de 2 Kg	5	un	R\$ 53,20	R\$ 266,00
14	Arco de serra	10	un	R\$ 16,89	R\$ 168,90
15	Serra para aço	100	un	R\$ 5,00	R\$ 500,00
21	Mangueira cristal de 5/16" (nível)	200	metros	R\$ 1,99	R\$ 398,00
22	Mangueira cristal de 3/4"	300	metros	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
23	Linha de nylon para pedreiro - rolo de 100 m	12	un	R\$ 9,00	R\$ 108,00
25	Prumo de centro, tamanho pequeno	2	un	R\$ 28,60	R\$ 57,20
26	Colher de pedreiro, tamanho média	20	un	R\$ 11,15	R\$ 223,00
27	Régua de alumínio para pedreiro - 2,0 m	20	un	R\$ 34,60	R\$ 692,00
28	Capacete de proteção - completo	200	un	R\$ 138,80	R\$ 27.760,00
31	Protetor auricular tipo plug	50	un	R\$ 1,93	R\$ 96,50
34	Óculos de proteção transparente	50	un	R\$ 6,00	R\$ 300,00
35	Máscara para pintor	100	un	R\$ 3,84	R\$ 384,00
38	Cinta de operador de roçadeira	20	un	R\$ 57,39	R\$ 1.147,80
40	Fio de corte de roçadeira - 100m	50	rolo	R\$ 71,01	R\$ 3.550,50
47	Carburador de roçadeira	3	un	R\$ 94,60	R\$ 283,80
48	Motor elétrico de 3 à 4 CV, tensão de 220 V à 440 V, com polia (para ser usado na carpintaria)	2	un	R\$ 2.790,00	R\$ 5.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



49	Furadeira elétrica profissional 220 V, com kits de brocas para concreto e madeira.	3	un	R\$ 516,00	R\$ 1.548,00
50	Lixadeira elétrica profissional 220 V	2	un	R\$ 676,00	R\$ 1.352,00
51	Betoneira com capacidade de 400 Lts - 220 V à 360 V	6	un	R\$ 3.828,00	R\$ 22.968,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.297,70

LUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 16.443.583/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Serrote médio	un	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
8	Machado médio	un	5	R\$ 60,90	R\$ 304,50
11	Marreta de 1 Kg	un	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
13	Marreta de 5 Kg	un	3	R\$ 105,70	R\$ 317,10
16	Torquês média	un	5	R\$ 34,30	R\$ 171,50
17	Carro de mão de 50 Lts	un	50	R\$ 197,90	R\$ 9.895,00
18	Serra circular 110 V (cortar lajotas e revestimentos)	un	3	R\$ 483,90	R\$ 1.451,70
19	Disco de corte diamantado, à seco (serra circular)	un	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
20	Camburão plástico de 200 Lts	un	50	R\$ 226,00	R\$ 11.300,00
29	Luva de raspa cano curto	un	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
32	Bota de couro sem biqueira	un	300	R\$ 46,90	R\$ 14.070,00
33	Bota de borracha cano longo	un	300	R\$ 48,90	R\$ 14.670,00
36	Cinturão paráquedista para a construção civil	un	10	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
37	Corda de poliamida 1/2"	m	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
39	Máscara de proteção de roçador com capacete	un	20	R\$ 138,90	R\$ 2.778,00
41	Lâmina de roçadeira	un	40	R\$ 19,80	R\$ 792,00
42	Cabeça do fio de corte da roçadeira	un	20	R\$ 36,70	R\$ 734,00
43	Vela de roçadeira	un	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
44	Tela de proteção de nylom	m ²	100	R\$ 303,50	R\$ 30.350,00
45	Suprte de lâmina de roçadeira	un	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
46	Cabo do acelerador da roçadeira	un	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
52	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
53	Suporte tipo L para extintor	un	50	R\$ 32,70	R\$ 1.635,00
54	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
55	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
56	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00
57	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



58	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00
59	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00
60	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00
61	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00
62	Fita veda rosca 50 m	un	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
64	Solução limpadora	lt	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
93	Ripa de madeira mista de 3,0m	dz	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
107	Prego para telha	kg	200	R\$ 20,40	R\$ 4.080,00
108	Prego 3 x 9	kg	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
109	Prego 2 1/2 x 11	kg	400	R\$ 23,90	R\$ 9.560,00
110	Prego 2 x 12	kg	400	R\$ 23,90	R\$ 9.560,00
111	Prego 1 1/2 x 15	kg	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
114	Divisórias com perfil de alumínio/miolo celular	m ²	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
115	Divisórias em granito	m ²	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
122	Porta de Alumínio de 60	un	40	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00
123	Porta de Alumínio de 70	un	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
124	Porta de Alumínio de 80	un	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
125	Porta em ferro com fechadura	m ²	40	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00
126	Porta de enrolar em ferro	m ²	30	R\$ 502,00	R\$ 15.060,00
127	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1 m	un	100	R\$ 242,00	R\$ 24.200,00
128	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1,2 m	un	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
129	Janela de alumínio com vidro - correr 1x1,5 m	un	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
130	Balancin de alumínio com vidro	m ²	30	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
133	Portão em grade de ferro com aço de 12.5mm	m ²	25	R\$ 377,50	R\$ 9.437,50
134	Grades de ferro aço de 12.5 mm	m ²	100	R\$ 317,50	R\$ 31.750,00
143	Piso em Porcelanato	m ²	2000	R\$ 138,00	R\$ 276.000,00
144	Cerâmica 20x20 - revestimento	m ²	3000	R\$ 33,70	R\$ 101.100,00
145	Cerâmica 10x10 - revestimento	m ²	350	R\$ 21,30	R\$ 7.455,00
146	Cerâmica - piso e rodapé	m ²	4000	R\$ 71,20	R\$ 284.800,00
147	Espaçador plástico (cruzeta) de 2 mm - pacote com 100 und.	un	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
148	Espaçador plástico (cruzeta) de 3 mm - pacote com 100 und.	un	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80
149	Espaçador plástico (cruzeta) de 5 mm - pacote com 100 und.	un	25	R\$ 4,49	R\$ 112,25
150	Argamassa colante AC II- pacote de 20 kg	un	3000	R\$ 19,20	R\$ 57.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



151	Argamassa colante AC III - pacote de 20 kg	un	800	R\$ 33,80	R\$ 27.040,00
152	Rejunte flexível - pacote de 1 kg	un	1200	R\$ 7,24	R\$ 8.688,00
154	Rodameio de madeira L=10cm	m	200	R\$ 44,20	R\$ 8.840,00
161	Dobradiça em aço 2 1/2" x 2" com anel	un	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
162	Fechadura externa em aço inox	un	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
163	Fechadura interna em aço inox	un	160	R\$ 63,00	R\$ 10.080,00
164	Fechadura interna em aço inox para banheiro	un	100	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00
165	Trinco em aço inox	un	100	R\$ 36,70	R\$ 3.670,00
166	Barras 90cm para PNE em aço inox	un	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
167	Barras 45 cm para PNE em aço inox	un	20	R\$ 103,20	R\$ 2.064,00
168	Trincha de 1"	un	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
169	Trincha de 2"	un	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
170	Rolo de lã de 23 cm	un	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
171	Rolo de lã de 9 cm	un	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50
172	Rolo de esponja de 9 cm	un	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
173	Fita crepe de 1" x 50 m	un	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
174	Estopa pacote de 200g	un	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
175	Selador acrílico - latão de 18 lts	un	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
176	Fundo preparador a base d'água mínimo de 15 L - Para Balde de 15L por demão: De 133 a 200m ²	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.307.277,65

EMPRESA SENHORA CONSTRUTORA COMERCIO EIRELI, CNPJ 41.002.760/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	Adesivo plástico	lt	200	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00
65	Cimento CP II, Z 32, 50 Kg	sc	30000	R\$ 40,50	R\$ 1.215.000,00
66	Seixo fino	m ³	4500	R\$ 97,70	R\$ 439.650,00
67	Seixo médio	m ³	750	R\$ 109,00	R\$ 81.750,00
68	Seixo Grosso	m ³	750	R\$ 114,00	R\$ 85.500,00
69	Areia	m ³	3500	R\$ 55,70	R\$ 194.950,00
70	Aterro arenoso	m ³	2500	R\$ 55,50	R\$ 138.750,00
71	Pedra preta	m ³	1000	R\$ 119,00	R\$ 119.000,00
72	Soleira de granito - verde ubatuba	m ²	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
73	Peitoril de granito - verde ubatuba	m ²	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



74	Soleira de granito - cinza andorinha	m ²	60	R\$ 275,00	R\$ 16.500,00
75	Peitoril de granito - cinza andorinha	m ²	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
76	Aço CA 60, cantoneiras e chapas	kg	5000	R\$ 36,60	R\$ 183.000,00
77	Aço CA 50, cantoneiras e chapas	kg	50000	R\$ 36,50	R\$ 1.825.000,00
78	Eletrodo E 6013 - 3,25 mm	Kg	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
79	Arame recozido	kg	400	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
80	Chapa metálica galvanizada	m ²	300	R\$ 92,50	R\$ 27.750,00
81	Tábua de madeira branca de 3,0 m	dz	400	R\$ 109,00	R\$ 43.600,00
82	Tábua de madeira branca de 4,0 m	dz	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
83	Tábua de madeira branca de 1" x 3,0 m	dz	200	R\$ 274,00	R\$ 54.800,00
84	Ripão de madeira branca de 3,0 m	dz	400	R\$ 74,00	R\$ 29.600,00
85	Ripão de madeira branca de 4,0 m	dz	400	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00
86	Pernamanca de madeira branca de 5,0 m	dz	120	R\$ 529,00	R\$ 63.480,00
87	Pernamanca de madeira branca de 3,0 m	dz	300	R\$ 279,00	R\$ 83.700,00
88	Pernamanca de madeira de lei de 3,0m	dz	400	R\$ 449,00	R\$ 179.600,00
89	Pernamanca de madeira de lei de 5,0m	dz	400	R\$ 589,00	R\$ 235.600,00
90	Ripa de madeira de lei de 3,0m	dz	300	R\$ 144,00	R\$ 43.200,00
91	Ripa de madeira de lei de 5,0m	dz	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
92	Ripão de madeira de lei de 4,0m	dz	300	R\$ 219,00	R\$ 65.700,00
94	Ripa de madeira mista de 5,0m	dz	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
95	Peça 6" x 3" em madeira de lei	metros	350	R\$ 52,90	R\$ 18.515,00
96	Peça 4" x 2" em madeira de lei	metros	250	R\$ 26,90	R\$ 6.725,00
97	Chapa de madeirite e = 10mm	um	500	R\$ 94,90	R\$ 47.450,00
98	Chapa de madeirite e = 8mm	um	400	R\$ 87,90	R\$ 35.160,00
99	Tijolo cerâmico de 6 furos	milheiro	250	R\$ 899,99	R\$ 224.997,50
100	Telha cerâmica - tipo plan	milheiro	150	R\$ 1.399,00	R\$ 209.850,00
101	Telha de vidro - tipo plan	un	200	R\$ 44,80	R\$ 8.960,00
102	Telha Ecológica	un	1000	R\$ 88,40	R\$ 88.400,00
103	Telha Galvanizada aprox. 6mx1m	fl	1000	R\$ 519,00	R\$ 519.000,00
104	Capote cerâmico para telha plan	un	1000	R\$ 57,30	R\$ 57.300,00
105	Telha de fibrocimento 4mmx2,44mx0,50m	un	1000	R\$ 27,70	R\$ 27.700,00
106	Capote para Telha de fibrocimento 4mm	un	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
112	Lajes Pré Fabricadas - isopor	m ²	1000	R\$ 38,80	R\$ 38.800,00
113	Elementos vazados de concreto (cobogós) 20 x 20 cm	un	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



116	Porta de madeira mista 60 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
117	Porta de madeira mista 60 x 170 cm, com caixilho e alisar	un	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
118	Porta de madeira mista 70 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	70	R\$ 455,00	R\$ 31.850,00
119	Porta de madeira mista 80 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	80	R\$ 470,00	R\$ 37.600,00
120	Porta de madeira mista 90 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	40	R\$ 498,00	R\$ 19.920,00
121	Porta de madeira mista 90 x 170 cm, com caixilho e alisar	un	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
131	Janela de vidro temperado 8mm	m ²	100	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00
132	Balancin de vidro temperado 6mm	m ²	30	R\$ 338,50	R\$ 10.155,00
135	vidro temperado 6mm incolor	m ²	70	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00
136	vidro temperado 8mm incolor	m ²	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
137	vidro temperado 10mm incolor	m ²	160	R\$ 320,00	R\$ 51.200,00
138	vidro temperado 6mm fumê verde	m ²	70	R\$ 275,00	R\$ 19.250,00
139	vidro temperado 8mm fumê verde	m ²	70	R\$ 335,00	R\$ 23.450,00
140	vidro temperado 10mm fumê verde	m ²	160	R\$ 390,00	R\$ 62.400,00
141	Portas de vidro temperado 10mm	m ²	60	R\$ 425,00	R\$ 25.500,00
142	Espelhos 4mm com moldura	m ²	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
153	Bloco de concreto intertravado - blokret	m ²	2000	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
155	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m ²	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
156	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m ²	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
157	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	m	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
158	Prateleiras em granito verde ubatuba	m ²	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
159	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de verde ubatuba	m	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
177	Antiferruginosa	gl	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
178	Thinner - 5 lts	un	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
179	Massa corrida - latão de 18 lts	un	400	R\$ 64,75	R\$ 25.900,00
180	Massa acrílica - latão de 18 lts	un	600	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
181	Tinta acrílica - latão de 18 lts	un	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
182	Tinta acrílica para psio- latão de 18 lts	un	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
183	Tinta látex - PVA - latão de 18 lts -Para Balde de 18L por demão: Até 400m ²	un	400	R\$ 109,00	R\$ 43.600,00
184	Tinta esmalte a base d'água	gl	450	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
185	Verniz poliuretano	gl	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



186	Lixa de parede nº 100	un	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
187	Lixa de parede nº 80	un	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
188	Lixa d'água	un	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
189	Tinta automotiva	gl	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
190	Verniz automotivo	gl	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
191	Massa plástica	un	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
192	Lixa 1200	un	120	R\$ 3,78	R\$ 453,60
193	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Preta - Latão de 18 a 23 Litros	un	50	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00
194	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Branca - Latão de 18 a 23 Litros	un	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
195	Revestimento semi-flexível, impermeabilizante e protetor- Referência Sikatop 107 - caixa de 18 kg	un	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
196	Manta asfáltica de polietileno - com alumínio	m²	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
197	Prime para manta asfáltica	gl	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
198	Aditivo Impermeabilizante para Argamassa Reboco e Concreto- balde 18 lts	un	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
199	Aditivo Acelerador Ultra-rápido para Tamponamento - Balde de 18 Lt	un	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
200	Aditivo plastificante	lts	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.615.562,10

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- 7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.
- 7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.
- 7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;
- 7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;
- 7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
 - e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
 - f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
 - g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
 - h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA ALTA, 28 de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



MUNICIPIO DE
TERRA

ALTA:3482351800
0147

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE TERRA
ALTA:3482351800014
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

J E DE OLIVEIRA
RODRIGUES:1714243200013
0

Assinado de forma digital por J E DE
OLIVEIRA
RODRIGUES:17142432000130
Dados: 2021.07.28 11:09:08 -03'00'

J E DE OLIVEIRA RODRIGUES
CNPJ: 17.142.432/0001-30

NICOLLE DE OLIVEIRA
GONCALVES:9256165
9291

Assinado de forma digital por
NICOLLE DE OLIVEIRA
GONCALVES:92561659291
Dados: 2021.11.22 15:36:15 -03'00'

LUX MATERIAIS DE CONST, EIRELI – ME
CNPJ: 16.443.583/0001-65

SENHORA CONSTRUTORA
COMERCIOS
EIRELI:41002760000115

Assinado de forma digital por
SENHORA CONSTRUTORA
COMERCIOS EIRELI:41002760000115

SENHORA CONSTRUTORA COMERCIOEIRELI
CNPJ: 41.002.760/0001-15

J C P PRADO
COMERCIO
EIRELI:212547780
00105

Assinado de forma digital
por J C P PRADO
COMERCIO
EIRELI:21254778000105
Dados: 2021.07.28
11:22:20 -03'00'

J C P PRADO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 21.254.778/0001- 05